

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria-SEI nº 486, de 16 de dezembro de 2021, publicada no JOUERN, edição Ano IV, No 118, de 21 de janeiro de 2022, com fulcro nas Resoluções Nº 014/2020 e 02/2021 do Conselho Universitário (CONSUNI) faz saber que o processo eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da FAEN/UERN dar-se-á da seguinte forma:

I – DO OBJETIVO

Art. 1º O presente edital disciplina as eleições para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da FAEN/UERN, que serão realizadas mediante sufrágio direto, secreto e paritário, pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

II – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 2º A eleição será feita por meio de registro do/a candidato/a, de forma uninominal.

Art. 3º O registro do/a candidato/a será feito mediante apresentação de documentos comprobatórios das condições de elegibilidade e foto em formato digital (.jpg), em petição dirigida à Comissão Eleitoral, e dará origem a um processo individualizado no SEI, em nível de acesso público.

Parágrafo único. A petição (Anexo I deste Edital) deverá ser encaminhada em formato “PDF” e estar devidamente assinada.

Art. 4º É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

Art. 5º São condições de elegibilidade:

- I- a nacionalidade brasileira;
- II- o pleno exercício dos direitos políticos;
- III- ser professor do quadro permanente;
- IV- ser estável.

Parágrafo único. As condições de elegibilidade previstas neste artigo poderão ser comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, em formato “PDF”:

- I – documento oficial com foto;
- II – certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE-RN (site:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

III – declaração emitida pela PROGEP/UERN contendo as informações relativas às condições previstas nos incisos III ao V.

Art. 6º O período de registro do/a candidato/a (conforme cronograma disposto no Anexo II) será das **08h00min do dia 08, às 23h59min do dia 10 de março de 2022**, através de e-mail direcionado à comissão eleitoral(comissaoeleitoralfaen@gmail.com).

III – DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 7º A campanha eleitoral para Diretor e Vice-Diretora da FAEN seguirá as regras estabelecidas no Capítulo V (Da Propaganda) da Resolução 014/2020-CONSUNI, devendo esta Comissão Eleitoral acompanhar seu cumprimento, recepção e julgamento de denúncias quanto a eventuais infrações.

Art. 8º O período de campanha eleitoral será **de 21 de março a 03 de maio de 2022**.

Art. 9º A propaganda eleitoral será realizada nos termos dos arts. 44 a 48 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

Parágrafo único. Será assegurada a todos os candidatos a exposição igualitária nos meios de comunicação oficiais da UERN.

IV – DA VOTAÇÃO

Art. 10 A votação de que trata este Edital será realizada no **dia 04 de maio, no horário das 8 horas às 18h horas**, exclusivamente por meio da Plataforma ÍNTEGRA.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os atos e demais comunicações relativos ao processo eleitoral serão publicados no JOUERN e portal de notícias da UERN através da AGECOM, de acordo como cronograma disposto em anexo,

Art. 12. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no JOUERN.

Art. 13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2022